



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição

Medida Provisória nº 631/2013

autor

Deputado MENDONÇA FILHO - DEM

Nº do prontuário

1	2.	3. X	4.	5.
Supressiva	substitutiva	modificativa	aditiva	Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §3º do art. 1º-A da Lei nº 12.340/2010, incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 631/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-A.....
....."

§ 3º A definição do montante de recursos a ser transferido pela União decorrerá de estimativas de custos das ações selecionadas pelo órgão responsável pela transferência de recursos em conformidade com o plano de trabalho apresentado pelo ente federado, **sendo que no caso das ações de resposta o Tribunal de Contas da União fiscalizará de forma concomitante a utilização dos recursos transferidos.**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir, em nome da transparência, da moralidade e da busca constante pela maior eficiência nos gastos públicos, um controle *pari passu*, por parte do Tribunal de Contas da União, da utilização dos recursos transferidos no caso de ações de resposta.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 6/2/2014 às 14h40

Tiago Brum - Matr. 250655

